



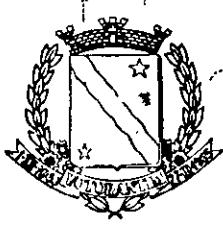
Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 08m / 02 / 74 PROJETO DE Lei Nº 02/74

ARQUIVO / /

AUTORIA Mesa da Câmara Municipal

ASSUNTO: Dispõe sobre reajuste da escala de padrões de vencimentos de funcionalismo da Câmara Municipal e dá outras providências.



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Votorantim, 08 de fevereiro de 1974

Senhores Vereadores:

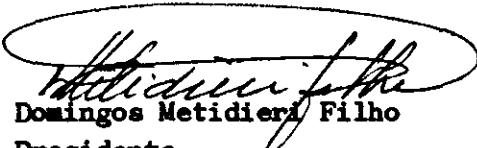
A Mesa da Câmara Municipal, respeitada sua competência quanto a iniciativa, têm a grata satisfação de apresentar à deliberação de V.Ex's. o anexo projeto de lei que reajusta a escala de padrões de vencimentos do funcionalismo público desta Casa, na proporção de 20% (vinte por cento) sobre os níveis vigentes.

O presente aumento será concedido a partir de 1º de março do corrente Exercício, portanto, um ano após o último reajuste.

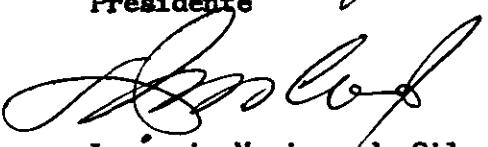
Tem ele o escopo de corrigir os valores dos padrões / vigentes, sempre na mesma proporção do autorizado nos anos anteriores pela Prefeitura Municipal, sempre acompanhado pela Câmara Municipal, obedecendo/ o princípio de paridade de vencimentos entre os servidores dos dois órgãos.

A vista do caráter urgente de que a matéria se reveste, solicitamos seja o projeto supra processado e apreciado nos termos do Artigo 31, II, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, (Lei Orgânica dos Municípios), contando para tanto com a assinatura de 1/3 (um terço) dos membros desta Casa.

Sendo o que se nos oferece, apresentamos nossos protestos de estima e apreço, subscrevendo-nos atenciosamente.


Domingos Metidieri Filho

Presidente


Lupércio Mariano da Silva

Secretário



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 02/74

Reajusta a escala de padrões de vencimentos do funcionalismo público da Câmara Municipal e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

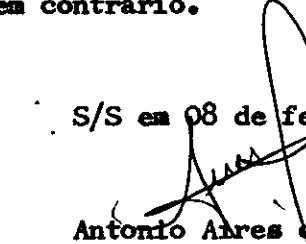
Artigo 1º - Fica reajustada em 20% (vinte por cento) a escala de padrões de vencimentos do funcionalismo público da Câmara Municipal, instituída pela Resolução nº 28, de 28 de fevereiro de 1969 e fixada pela Lei nº 227, de 09 de março de 1973.

Parágrafo Único - O referido reajuste será computado a partir de 1º de março do corrente Exercício.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 3º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S/S em 08 de fevereiro de 1974


Antonio Aires dos Santos


Domingos Metidieri Filho


Francisco Munhoz
Francisco Munhoz

Georgino Marques Dias


Lupercio Mariano da Silva


Pedro Augusto Rangel Filho

A Consultoria Jurídica e Comissões

S. Sessões, 21 de 1974

Waldemar Pinto

PRESIDENTE

A Comissão de Justiça

Entregue em
Devolvido
Presidente *Barbosa*

Comissão Finanças

Entregue em
Devolvido
Presidente *GMG*

EM DISCUSSÃO

Valendo, 21/2/1974

Waldemar Pinto
Presidente da Câmara

pínicia

APROVADO

S. Sessões, 21 de 1974

Waldemar Pinto

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTRANTIM

Projeto de Lei nº 02/74

Comissão de Justiça e Redação

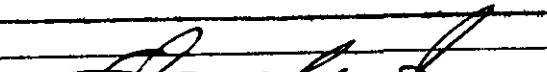
Parecer nº 3/

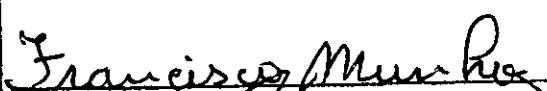
Temos para parecer o projeto em tela.
Analizando detidamente somos de entendimento que ôbice algum de ordem legal existe.
Opinamos pela sua aprovação.
Este é o nosso parecer.

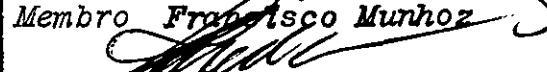
Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria


Relator Iapérico Mariano da Silva


Francisco Munhoz
Membro Francisco Munhoz


Itagyba Loureiro de Mello
Membro Itagyba Loureiro de Mello

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Projeto de Lei nº 02/74

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer nº 4/

Temos para parecer o projeto supra.
Nada a opor sob o aspecto financeiro.
Opinamos pela sua aprovação.
Este é o nosso parecer.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator Georgino Marques Digs

Membro Júlio César Mariano da Silva
Membro Itagyba Loureiro de Mello



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

1974

Autógrafo nº 02-74

Projeto de Lei nº 02/74

Reajusta a escala de padrões de vencimentos do funcionalismo público da Câmara Municipal e dá outras providências

Lei nº ____ de ____ de _____ de 1974

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, EXCELENTE ALVES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROCLAMO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica reajustada em 20% (vinte por cento) a escala de padrões de vencimentos do funcionalismo público da Câmara Municipal, instaurada pela Resolução nº 28, de 28 de fevereiro de 1969 e fixada pela Lei nº 227, de 09 de março de 1973.

Parágrafo Único - O referido reajuste será computado a partir de 1º de março do corrente Exercício.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
